



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA IMPRESSÃO - CARTOLINAS

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

<http://www.tjmg.gov.br>

Sr. Fornecedor:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: gecomp.coali@tjmg.gov.br ou pelo tele-fax (31)3224-2816.

CADASTRO		Pregão Presencial nº 071/08
Razão Social:		
Endereço:		
Contato:		
Fone:		Fax:
e-mail:		

Havendo divergências entre o edital da Internet e o dos autos, prevalecerá o edital físico dos autos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Requisitante: Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico para impressão – cartolinas - Ata 013/08.

LICITAÇÃO Nº 071/008

PROCESSO Nº 1482/08

SESSÃO PÚBLICA: 20.08.2008 às 09:00 horas.

Local: Rua Timbiras nº 1802 – Belo Horizonte.

Pregoeiro: Maria da Conceição Gabriche S. Menezes

Equipe de Apoio: Amauri José de Souza
Márcia Andrade Alves
Maria Luiza Vecchi Prates Lima

(Servidores designados pela Portaria TJMG nº 2.132/2007 de 23.11.07)

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
1. OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO.....	3
3. DO CREDENCIAMENTO.....	4
4. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	4
5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	5
6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.....	6
8. DO RECURSO.....	7
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	8
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	8
11. DA VIGÊNCIA DA ATA.....	9
12. DO REAJUSTE.....	9
13. DA CONTRATAÇÃO.....	9
14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	9
15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.....	10
16. DO PAGAMENTO.....	10
17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.....	11
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
ANEXO I.....	13
ANEXO II.....	16
ANEXO III.....	17
ANEXO IV.....	18
ANEXO V.....	19
ANEXO VI.....	20
ANEXO VII.....	21
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO.....	30
ANEXO VIII.....	31



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Requisitante: Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico para impressão - cartolinas - Ata 013/08.

LICITAÇÃO Nº 071/08

PROCESSO Nº 1482/08

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a ser aberta no **dia**, **horário** e **local** já mencionados, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, pelas Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.01, nº 14.167, de 10.01.02, pelos Decretos Estaduais de nº 44.786 de 18.04.2008, de nº 44.787 de 18.04.08, de nº 44.431, de 29.12.06 e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **menor preço total do lote**, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, objetivando o **Registro de Preços** do objeto licitado.

1. OBJETO

Constitui-se objeto desta Licitação o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de **material gráfico para impressão - cartolinas**, conforme especificações técnicas contidas no [Anexo I](#).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, conforme modelo do [Anexo II](#);

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do [Anexo III](#);

c) proposta comercial (modelo Anexo IV), em envelope lacrado, do qual deverá constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;

d) documentos de habilitação (relação no [Anexo V](#)), em envelope lacrado, do qual deverá constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**.

2.2. Não poderá participar da presente licitação:

2.2.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. empresa ou sociedade estrangeira;

2.2.3. empresa que for declarada suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

2.2.4. empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.5. empresa que tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública Estadual direta ou indireta, por inadimplência;

2.2.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2.7. empresa que possuir sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Tribunal há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento do [Anexo II](#).

3.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida. Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

3.3. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

3.4. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. A proposta comercial deverá ser elaborada, conforme modelo do [Anexo IV](#) deste Edital, e dela deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e fax, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos. O CNPJ da proposta comercial e o da Nota Fiscal deverá ser o mesmo.

b) especificações, marcas e outros elementos exigidos no [Anexo I](#) de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078 de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor.

c) preço unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

d) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

4.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

4.3. A data de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 1(um) ano a contar da data de entrega dos produtos.

4.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais estarão isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.349, de 30 de maio de 2003, e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458, de 22 de julho de 2003 (alterada pela Resolução Conjunta nº 6.508, de 23 de abril de 2008), devendo constar em sua proposta o preço normal de mercado com o ICMS e o preço resultante da dedução do ICMS, sendo que para classificação das empresas para lances verbais, será considerado o preço ofertado com a dedução do ICMS.

4.4.1. Não se aplica a isenção de que trata este item aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.2. As pequenas empresas mineiras optantes pelo simples Nacional deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

4.4.3. As pequenas empresas mineiras não optantes pelo simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto no item 4.4.

4.4.4. Os contribuintes mineiros optantes pelo regime do simples Nacional deverão anexar em suas propostas comerciais o documento hábil à comprovação da citada opção.

4.5. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto.

4.6. Somente serão conhecidas propostas e documentação apresentadas na sessão pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.

4.7. Após a abertura das propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994 de 18/09/2001.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes e amostras, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do [Anexo III](#), e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

5.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação. Aberto o primeiro envelope não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.4. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar **o menor preço total do lote** e que atenda às exigências constantes do Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao disposto no item 4.

5.5. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

5.6. Após a classificação das propostas será feita a análise das amostras, obedecendo os critérios discriminados no item 6 deste Edital.

5.7. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital e as propostas cujas amostras forem reprovadas.

5.8. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.8.1. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.9. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.10. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.11. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

5.12. Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

5.13. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.14.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.14.1.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.14.1.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.14.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.16. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

5.17. Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados, conforme modelo do [Anexo IV](#).

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. Na data prevista para a realização da sessão do pregão, as empresas interessadas em participar desta licitação deverão trazer amostras do produto ofertado, devidamente identificadas.

6.2. A critério do Tribunal, após a abertura dos envelopes de proposta e verificação da conformidade com o objeto solicitado, as amostras das propostas cujos preços estejam dentro das condições estabelecidas para disputa de lances serão submetidas à análise técnica.

6.3. Não sendo possível a análise das amostras durante a sessão, esta será suspensa e agendada, a critério do pregoeiro, nova data e horário para o prosseguimento do certame.

6.3.1. Nessa hipótese as amostras serão submetidas a testes pela GESUP – Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial, que enviará o parecer técnico ao pregoeiro.

6.3.2. O pregoeiro encaminhará correspondência aos licitantes participantes deste certame, informando a data, horário e local onde serão efetuados os testes nas amostras apresentadas, para que possam acompanhar todos os procedimentos efetuados, caso julguem necessário.

6.4. Quanto às amostras analisadas:

6.4.1. Todas as amostras serão devolvidas aos licitantes, que terão prazo de até 10 (dez) dias corridos, após comunicação, para recolhimento, eximindo-se o TJMG de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrente de testes efetuados.

6.4.2. As amostras aprovadas ficarão em poder da Coordenação de Controle de Material de Consumo-COMAT, para referência até o ato do recebimento quando serão devolvidas aos licitantes.

6.4.2.1. as amostras testadas e aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

6.4.3. Às amostras não recolhidas no prazo estipulado, será dado o destino que melhor convier ao Tribunal, a critério da Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial-GESUP.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições fixadas neste instrumento.

7.1.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar o seguinte:

- a) CRC emitido pelo TJMG; e/ou
- b) Certificado de Registro Cadastral emitido pela SEPLAG/MG; e/ou
- c) Certificado emitido pelo SICAF juntamente com o modelo de declaração do [Anexo VI](#);

e/ou

d) documentação relacionada no [Anexo V](#), caso não seja cadastrado.

7.2. O pregoeiro efetuará consulta ao cadastro do TJMG, SEPLAG ou ao SICAF para verificação da autenticidade dos certificados apresentados, **cuja cópia deverá estar contida obrigatoriamente, dentro do envelope de habilitação.**

7.3. Os cadastrados poderão apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão, caso estejam com a documentação vencida no respectivo cadastro.

7.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

7.5. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

7.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

7.9. O Tribunal manterá em seu poder, através da Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8. DO RECURSO

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias

úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

8.1.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, na Rua Timbiras, 1802, Centro – Belo Horizonte – MG.

8.2. Os recursos serão dirigidos à Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP, por intermédio do pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

9.2. O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente do TJMG, que também procederá à homologação do certame.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Tribunal convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Tribunal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

10.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços do Tribunal de Justiça de Minas Gerais no jornal "Minas Gerais", poderão ser emitidas "Autorização de Compra" dentro do prazo de validade do Registro.

10.4. A Ata de Registro de Preços não obriga o Tribunal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

10.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Tribunal optar pela aquisição do objeto cujo preço está

registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.5. O Tribunal avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

10.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Tribunal negociará com o fornecedor sua redução.

10.7. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Compra, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

10.8. Ocorrendo o cancelamento previsto no item 10.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

10.9. Cancelados os registros, nos termos previsto no item 10.7, o Tribunal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.11. Da Ata constarão, também, as obrigações do Tribunal e dos Fornecedores.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA

11.1. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº 44.787/08.

12. DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, pela variação do IGPM (FGV) acumulada no período.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação se efetivará através da Autorização de Compra de acordo com o modelo do [Anexo VIII](#), conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei nº 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. O prazo de entrega, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, será de até 20 (vinte) dias úteis.

14.1.1. Por acordo entre as partes, o material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade do objeto.

14.2. Local de entrega: Coordenação de Controle de Material de Consumo-COMAT, situada na Av. do Contorno, nº 629, bairro Floresta, Belo Horizonte, MG, no horário de 08:30 às 11:30 e de 12:30 às 16:30 horas.

14.2.1. O fornecedor deverá agendar as entregas dos materiais na COMAT, através dos telefones (31)3237-6332 e 3237-6324, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

14.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

14.4. O Tribunal fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a Autorização de compra.

14.5. Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

14.6. A Coordenação de Coordenação de Controle de Material de Consumo-COMAT, é o setor responsável por todo o processo de avaliação, recebimento, conferência e liberação da nota fiscal para o pagamento do material.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

15.2.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;

b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;

d) de acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas.

15.2.2. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.

15.3. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da GESUP.

15.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

15.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A contratada apresentará a Nota Fiscal na Coordenação de Controle de Material de Consumo-COMAT, situada na Av. do Contorno, nº 629, bairro Floresta, Belo Horizonte, MG, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares).

16.2. O pagamento será depositado na conta bancária da contratada até o 5º (quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

16.4. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

16.5. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com a quantidade e as especificações que integram este Edital.

16.6. O pagamento estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAFIMP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominação legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02 e do art. 18 do Decreto Estadual nº 44.431/06 (e alterações posteriores), o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.2. A recusa do adjudicatário em assinar O CONTRATO ou retirar o documento equivalente, acarretará multa de 10% sobre o valor total do objeto.

17.3. Não será aplicada multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

18.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

18.3. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.7. Suspensão o expediente no TJMG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

18.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9. Para pedidos de esclarecimentos e impugnação, o interessado deverá observar o seguinte:

18.9.1. Até às 18 horas do dia 14.08.2008, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP, devendo protocolizá-la à Rua Timbiras, 1.802, centro, Belo Horizonte – MG.

18.9.2. No prazo legal, a GECOMP decidirá sobre a impugnação.

18.9.3. Obedecido o prazo do item 18.9.1 os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à GECOMP pelo telefax (31)3224-2816 ou através do e-mail gecomp.coali@tjmg.gov.br

18.9.4. As respostas às consultas formuladas e a comunicação dos demais atos serão disponibilizados no site www.tjmg.gov.br, link: licitações e divulgados por e-mail aos potenciais licitantes interessados que enviarem o formulário “Retirada de Editais pela Internet” devidamente preenchido.

18.10. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Tribunal.

18.10.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.10.2. As aquisições adicionais de que trata o subitem 18.10.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata.

18.11. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

18.12. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- [Anexo II](#) – Modelo de credenciamento;
- [Anexo III](#) – Modelo de declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- [Anexo IV](#) – Modelo de proposta comercial;
- [Anexo V](#) – Relação dos documentos exigidos para habilitação;
- [Anexo VI](#) – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88;
- [Anexo VII](#) – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexos
- [Anexo VIII](#) – Modelo de Autorização de Compra.

18.13. Cópia deste Edital, seus anexos, bem como as informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no site www.tjmg.gov.br - link: Licitações.

18.14. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 05 de Agosto de 2008.

Marcelo Seriem
Gerente de Compra de Bens e Serviços

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO E PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO DO OBJETO

1 - OBJETO

Aquisição de material gráfico para impressão – cartolinas pelo sistema de Registro de Preços, com ata vigente para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº 44.787/08.

LOTE	ITEM	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO	UN	ESPECIFICAÇÕES
1	1.1	1.600	cento pct c/ 100 fl	Cartolina – 180 gramas – 55 x 73 – azul. Embalada em pacote com 100 folhas cada..
	1.2	1.600	Cento pct c/ 100 fl	Cartolina – 180 gramas – 55 x 73 – branca. Embalada em pacote com 100 folhas cada.
	1.3	1.600	Cento pct c/ 100 fl	Cartolina – 180 gramas – 55 x 73 – palha. Cor conforme padrão do Tribunal de Justiça, embalada em pacote com 100 folhas cada.
	1.4	1.600	Cento pct c/100 fl	Cartolina – 180 gramas – 55 x 73 – rosa. Cor conforme padrão do Tribunal de Justiça, embalada em pacote com 100 folhas cada.
2	2.1	4.000	Cento	Cartolina – 240 gramas – 55 x 73 – azul. Cor conforme padrão do Tribunal de Justiça, embalada em pacote com 100 folhas cada.
	2.2	4.000	Cento	Cartolina – 240 gramas – 55 x 73 – palha. Cor conforme padrão do Tribunal de Justiça, embalada em pacote com 100 folhas cada.
	2.3	4.000	Cento	Cartolina – 240 gramas – 55 x 73 – verde. Cor conforme padrão do Tribunal de Justiça, embalada em pacote com 100 folhas cada.
3	3.1	500	Cento	Cartolina – 240 gramas – 55 x 73 – rosa. Cor conforme padrão do Tribunal de Justiça, embalada em pacote com 100 folhas cada.

2 - JUSTIFICATIVA

Suprir os estoques da Coordenação de Controle de Material de Consumo – COMAT pelo período de até 12 (doze) meses.

A licitação será pelo Sistema de Registro de Preços, reduzindo a necessidade de um grande estoque e buscando economicidade processual, visando, ainda, agilizar os processos de suprimentos de estoque que ocorrerão na vigência desta ata.

Este pedido faz parte do Plano de Ação para atingimento da seguinte meta da DIRSEP para 2008: “Ampliar a utilização de registro de preços para materiais de consumo”.

3 - COMPOSIÇÃO DOS LOTES

Lote 1: Itens 001, 002, 003 e 004 – Cartolina, 180 gramas, 55,0 x 73,0cm: azul, branca, palha e rosa;

Lote 2: Itens 005, 006 e 007 – Cartolina, 240 gramas, 55,0 x 73,0cm: azul, palha e verde;

Lote 3: Item 008 – Cartolina, 240 gramas, 55,0 x 73,0cm: rosa.

IMPORTANTE: As empresas licitantes deverão cotar preço unitário único para todos os itens dos lotes compostos por mais de um material. Tal equiparação deverá prevalecer, inclusive, após a etapa de lances.

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

Licitação na modalidade de Pregão.

5 - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

5.1 - O fornecedor deverá informar em sua proposta marca, modelo e, quando for o caso, a data de validade dos produtos, que deverá ser de pelo menos um ano a contar da data de entrega dos produtos.

5.2 - Os licitantes deverão apresentar, juntamente com suas propostas comerciais, amostras dos itens cotados, as quais serão submetidas a análises pela Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial – GESUP.

5.3 - As amostras testadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

5.4 - As amostras serão devolvidas ao fornecedor, que terá prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação formal para recolher o material, eximindo-se o TJMG de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto.

5.4.1 - À amostra não recolhida no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMG, a critério da GESUP.

6 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O prazo das entregas futuras será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho dos respectivos pedidos.

6.2 - Os materiais deverão ser entregues na Coordenação de Controle de Material de Consumo – COMAT (Almoxarifado) / GESUP, situada à Av. do Contorno, nº 629, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, das 08:30 às 11:30 horas e das 12:30 às 16:30 horas.

6.2.1 - O fornecedor deverá agendar na COMAT, através dos telefones (31) 3237.6332 e 3237.6324, as entregas dos materiais, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

6.3 - Por acordo entre as partes, o material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade do objeto.

7 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previstos no edital.

7.2.1 - O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3 - O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física - feita por amostragem - que constate a integridade do produto;

b) após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital e com amostra aprovada.

7.4 - Satisfeitas as exigências e condições previstas nos itens 6.2 e 6.3, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso na Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da GESUP, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

7.5 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5.1 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a **Contratada** ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do faturamento mensal, em caso de atraso na execução do objeto ou na prestação dos serviços, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1 ou no caso do contratado não prestar, renovar ou reforçar a garantia contratual, quando houver.

b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 6º da Lei nº 13.994/2001 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do inc. IV do art. 18 do Decreto Estadual nº 44.431/06 (alterado pelo Decreto de nº 44.515/07).

14.3 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

14.4 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

14.5 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

ANEXO II

(MODELO)

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º
....., a participar da licitação instaurada pelo Tribunal de Justiça do
Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão, sob o n.º **071/2008**, na qualidade de
Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ n., bem como
formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2008.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.: caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n. _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas
da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente
procedimento licitatório nº **071/08**.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº. 071/2008

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material gráfico para impressão – cartolinas.

Razão Social:				
CNPJ:			CRC:	
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:		Conta Bancária:	

LOTE	item	Especificação do Material (indicar marca, referencia, procedência e outros elementos que identifiquem o produto cotado)	Marca	Quant.	Un	Valor com ICMS		Valor sem ICMS *	
						Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
1	1.1								
	1.2								
	1,3								
	1.4								
TOTAL									
2	2.1								
	2.2								
	2.3								
TOTAL									
3	3.1								
TOTAL									
TOTAL DO LOTE									

* Somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº3458/03).
 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Local e data.

 Assinatura do representante da empresa

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;
- g) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de débito – CND, com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo [Anexo VI](#) deste Edital.
- k) Certidão negativa da Fazenda Estadual (em cumprimento à Lei Estadual 14.167/02 – art. 9º, XII).

ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

(Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Licitação nº 071/08

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2008

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PESSOA FÍSICA

Ref.: Licitação nº 071/08

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2008

(Nome – Identidade – CPF)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/2008

PROCESSO n.º 1482/08

LICITAÇÃO n.º 071/08 – Pregão Presencial

VALIDADE: até/..../....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2008, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº 1420 e Rua Goiás nº 229, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.154.554/0001-13, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, pelas Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.01, nº 14.167, de 10.01.02, pelos Decretos Estaduais nº 44.786, de 18.04.08, nº 44.431, de 29.12.06 (e suas alterações posteriores), nº 44.787, de 18.04.08, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ORLANDO ADÃO CARVALHO**, a seguir denominado **TRIBUNAL**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORES:

LOTE 1-, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

LOTE 2 -, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador

da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

LOTE 3 -, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de utensílios para refeitório e cozinha - descartáveis, especificados no Anexo I do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação 071/2008 – Pregão Presencial.

1.1. Este instrumento não obriga o Tribunal a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Autorizações de Compra assinadas pelo fornecedor até o dia/...../08, nos termos do art.14 do Decreto estadual nº 44.787/08..

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O Tribunal fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis assinar a Autorização de Compra.

5.1 Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega futura, para cada aquisição, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, será de até **20 (vinte) dias úteis**.

6.1 Local e horário para entrega: Coordenação de Controle de Material de Consumo-COMAT, situada na Av. do contorno nº 629, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, no horário de 8:30 às 11:30 horas e de 12:30 às 16:30 horas.

6.1.1. O fornecedor deverá agendar as entregas dos materiais na COMAT, através dos telefones (31)3237-6332 e 3237-6324, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.1.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;
- d) de acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas.

7.1.2. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.

7.2 Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores da Gerência de Suprimento de Controle Patrimonial.

7.3 Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO TRIBUNAL

8.1.1 Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

8.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

8.1.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

8.2.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.2.3 Substituir, no prazo de 08 (oito) dias e sem ônus para o Tribunal os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

8.2.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra .

8.2.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.6 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado no Anexo I deste Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Tribunal;

8.2.7 Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.8 Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.9 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital .

8.2.10 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Tribunal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Compra e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Autorização de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal na Coordenação de Controle de Material de Consumo - COMAT, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 5º dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Tribunal comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

9.6. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Tribunal negociará com o fornecedor sua redução.

10.2. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Compra, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo Tribunal:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Tribunal.

11.2. Pelo Fornecedor.

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no caderno II do Jornal "Minas Gerais", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Tribunal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Tribunal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1. Pelo atraso na inexecução total ou parcial no cumprimento do objeto, recusa em firmar o contrato ou assinar documento equivalente, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia, sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto ou na prestação dos serviços, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou na prestação dos serviços, ou ainda, entregar o material ou executar os serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento;

b.3) até 20% (vinte por cento) inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo tribunal e impedimento de contratar com a administração Pública Estadual, nos termos do art. 6º da Lei nº 13.994/2001 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do inc. IV do art. 18 do Decreto estadual nº 44.431/06 (alterado pelo Decreto de nº 44.515/07).

12.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Tribunal, através da Gerência de Compra de Bens e Serviços-GECOMP.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxxxxxx de 2008.

Desembargador Orlando Adão Carvalho
Presidente

Pelo Fornecedor:

Testemunhas:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO

QUANTITATIVO, MARCAS, PREÇOS E FORNECEDORES

(a que se refere a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 0XX/08)

LOTE	ITEM	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO	UN	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	MARCA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	FORNECEDOR
1	1.1	1.600	Cento pct c/ 100 fl	Cartolina – 180 gramas – 55 x 73 – azul. Embalada em pacote com 100 folhas cada.			
	1.2	1.600	Cento pct c/ 100 fl	Cartolina – 180 gramas – 55 x 73 – branca. Embalada em pacote com 100 folhas cada.			
	1.3	1.600	Cento pct c/ 100 fl	Cartolina – 180 gramas – 55 x 73 – palha. Cor conforme padrão do Tribunal de Justiça, Embalada em pacote com 100 folhas cada.			
	1.4	1.600	Cento pct c/ 100 fl	Cartolina – 180 gramas – 55 x 73 – rosa. Cor conforme padrão do Tribunal de Justiça, embalada em pacote com 100 folhas cada.			
2	2.1	4.000	Cento	Cartolina – 240 gramas – 55 x 73 – azul. Cor conforme padrão do Tribunal de Justiça, embalada em pacote com 100 folhas cada.			
	2.2	4.000	Cento	Cartolina – 240 gramas – 55 x 73 – palha. Cor conforme padrão do Tribunal de Justiça, embalada em pacote com 100 folhas cada.			
	2.3	4.000	Cento	Cartolina – 240 gramas – 55 x 73 – verde. Cor conforme padrão do Tribunal de Justiça, embalada em pacote com 100 folhas cada.			
3	3.1	500	Cento	Cartolina – 240 gramas – 55 x 73 – rosa. Cor conforme padrão do Tribunal de Justiça, embalada em pacote com 100 folhas cada.			

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº XX/2008

Processo nº: 1482/08

Licitação nº: 071/08

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

I – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico para impressão – cartolinas.

Produto	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total da despesa R\$			

II - Do prazo e local de entrega

II.1. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, referente a cada pedido.

II.2. Local de entrega: Coordenação de Controle de Material de Consumo - COMAT, situada na Av. do Contorno, nº 629, Bairro Floresta, BH, no horário de 08:30 às 11:30 e de 12:30 às 16:30 horas.

III - Do pagamento

O pagamento, no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), será depositado na conta bancária do fornecedor até o 5º dia útil após a emissão do termo de recebimento definitivo ou o ateste no verso da nota fiscal.

IV - Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação Pregão nº 071/08.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxxx de 2008.

Pelo Tribunal:

Desembargador ORLANDO ADÃO CARVALHO
Presidente

Pela empresa:

xx